

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E ATIVIDADES CULTURAIS

Biblioteca Sinhá Junqueira · Fundação Educandário Cel. Quito Junqueira

Edital nº 01 / 2026

A FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO CEL. QUITO JUNQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.998.546/0002-56, com sede na Av. Cavalheiro Paschoal Innechchi, nº 500, Jardim Independência, CEP 14076-010, Ribeirão Preto/SP, mantenedora da Biblioteca Sinhá Junqueira, torna público o presente Edital de Chamada Pública para credenciamento contínuo de artistas, grupos, coletivos e prestadores de serviços culturais interessados em realizar atividades na programação da Biblioteca, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento contínuo e renovável mensalmente de artistas, grupos, coletivos e prestadores de serviços culturais, pessoas físicas ou jurídicas, para composição da programação de atividades culturais e educativas realizadas nas dependências da Biblioteca Sinhá Junqueira.

1.2. O credenciamento não gera, por si só, direito à contratação, tampouco qualquer tipo de exclusividade entre a Fundação e o proponente, podendo esta credenciar e contratar outros artistas e prestadores de serviço para o mesmo tipo de atividade.

1.3. A participação neste edital não estabelece vínculo empregatício com a Fundação, tratando-se, quando remunerada, de prestação de serviços de natureza eminentemente civil.

2. DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES

2.1. Poderão ser propostas atividades nas seguintes modalidades:

- Show musical
- Contação de história
- Oficina
- Clube de leitura
- Palestra
- Atividade circense / palhaçaria
- Uso de espaço para atividade cultural
- Intervenção artística
- Lançamento de livro
- Exposição

2.2. Outras modalidades correlatas poderão ser aceitas a critério da Biblioteca, desde que compatíveis com a proposta cultural e educativa do espaço.

2.3. A condição de cada modalidade (remunerada ou voluntária) e o valor de referência das modalidades remuneradas constam do Anexo I. Nas modalidades indicadas como voluntárias, a participação não é remunerada, ainda que o proponente seja pessoa jurídica. No uso de espaço para atividade cultural não

há cachê; eventual valor a ser pago pelo proponente pela utilização do espaço, quando houver, será definido pela Biblioteca e formalizado em contrato antes da realização da atividade.

3. DO CICLO DE INSCRIÇÕES

3.1. Este edital funciona em regime de fluxo contínuo, com ciclos mensais renováveis automaticamente, sem data final de vigência.

3.2. Cada ciclo de inscrições abre no dia 21 de um mês e se encerra às 23h59 do dia 20 do mês seguinte, contemplando atividades a serem realizadas no segundo mês após o encerramento das inscrições daquele ciclo.

Exemplo: o ciclo de inscrições aberto de 21/10 a 20/11 de um determinado ano contempla propostas de atividades a serem realizadas em janeiro do ano seguinte.

3.3. Propostas recebidas fora do prazo de um ciclo serão automaticamente consideradas para o ciclo seguinte.

3.4. A Biblioteca poderá divulgar, a qualquer tempo, calendário com os meses de referência de cada ciclo vigente.

4. DE QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pessoa física, em regime voluntário, sem remuneração ou pagamento de qualquer espécie por parte da Fundação. A atividade é realizada de forma gratuita e espontânea pelo proponente.

4.2. Pessoa jurídica (CNPJ), mediante proposta de valor (cachê) sugerido pelo próprio proponente no ato da inscrição, tomando como referência os valores indicados para a modalidade no Anexo I, observado o disposto no item 6 quanto à compatibilidade do CNAE e no item 8 quanto à avaliação do valor proposto. A pessoa jurídica também pode participar de forma voluntária, informando no formulário o valor proposto de R\$ 0,00; nesse caso não há pagamento nem emissão de nota fiscal, e a formalização segue o item 9.2.

4.3. Não há limite de idade, território de origem ou exigência de vínculo associativo prévio para a inscrição, ressalvados os requisitos documentais deste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Pessoa física (inscrição voluntária):

- Nome completo, CPF, endereço e dados de contato (telefone e e-mail);
- Portfólio, currículo artístico, redes sociais ou site, quando disponíveis.

5.2. Pessoa jurídica (inscrição remunerada ou voluntária):

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal (solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva), com no máximo 10 (dez) dias corridos da data de envio da inscrição, contendo obrigatoriamente: número do CNPJ, situação cadastral ATIVA, atividades econômicas (CNAE principal e secundários) e data/hora de emissão visíveis no documento;
- Nome completo e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

- Dados bancários da pessoa jurídica para recebimento, somente na inscrição remunerada (chave Pix ou dados de conta corrente/poupança em nome do CNPJ ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), em nome do CPF do titular);
- Portfólio, currículo artístico, redes sociais ou site, quando disponíveis.

5.3. A ausência de qualquer documento obrigatório, ou o envio de comprovante de CNPJ fora do prazo de validade estabelecido no item 5.2, poderá resultar na desclassificação da inscrição para o ciclo em curso, facultada a reinscrição no ciclo seguinte com a documentação regularizada.

6. DA COMPATIBILIDADE DE CNAE (PESSOA JURÍDICA)

6.1. Para as inscrições de pessoa jurídica, será exigida a compatibilidade entre a atividade cultural proposta e o CNAE (principal ou secundário) constante no comprovante de inscrição do CNPJ, sendo aceitos os seguintes códigos:

90.01-9/01	90.01-9/02	90.01-9/03	90.01-9/04
90.01-9/06	90.01-9/99	90.02-7/01	90.03-5/00
85.91-1/00	85.92-9/01	85.92-9/02	85.92-9/03
85.92-9/99	85.99-6/04	85.99-6/99	74.90-1/05
58.11-5/00	59.20-1/00	82.30-0/01	93.29-8/99
94.93-6/00			

6.2. Não será exigido que o CNAE apresentado seja exclusivo, bastando que conste entre os códigos secundários do CNPJ.

6.3. Inscrições de pessoa jurídica cujo CNPJ não apresente nenhum dos códigos acima poderão ser indeferidas, salvo análise específica da Biblioteca em caso de atividade claramente compatível com o objeto deste edital ainda não contemplada na lista.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário on-line disponível em:

<https://bsj.org.br/edital>

7.2. No formulário, o proponente deverá informar, entre outros dados: a atividade proposta e sua descrição; quem realiza a atividade; como ela acontece na prática; dias e horários disponíveis; espaço pretendido na Biblioteca; classificação indicativa; número máximo de participantes; ao menos uma foto ou cartaz da atividade; portfólio ou material de divulgação; e, no caso de pessoa jurídica, o valor proposto e os dados para pagamento.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do proponente manter as informações e documentos atualizados e legíveis. A Biblioteca não se responsabiliza por erros de preenchimento, documentos ilegíveis ou pela ausência de documentos obrigatórios.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. As inscrições recebidas em cada ciclo serão avaliadas pela equipe da Biblioteca Sinhá Junqueira, considerando:

- Adequação da proposta ao espaço, ao público e à programação cultural da Biblioteca;
- Qualidade, clareza e relevância cultural ou educativa da atividade apresentada;
- Compatibilidade da documentação apresentada com as exigências deste edital, incluindo, quando aplicável, o CNAE do proponente pessoa jurídica (item 6);
- Compatibilidade do valor proposto (pessoa jurídica) com o valor de referência do Anexo I e com a disponibilidade orçamentária da Biblioteca.

8.2. O valor do cachê é sugerido pelo proponente pessoa jurídica no ato da inscrição. O Anexo I indica, para cada modalidade, o valor de referência, que corresponde à média geralmente paga pela Biblioteca por atividade de natureza semelhante. Propostas com valor acima do de referência poderão ser selecionadas, a critério da Biblioteca e conforme a disponibilidade orçamentária e a relevância da proposta, mas ficam sujeitas à não seleção por esse motivo, ainda que atendam aos demais critérios deste edital.

8.3. O resultado da avaliação será comunicado ao proponente por e-mail, informando a aprovação, reprovação ou eventual necessidade de ajuste na proposta. Na proposta selecionada, o proponente deverá confirmar a data e o horário da atividade pelo link recebido por e-mail, até o 3º (terceiro) dia útil após o envio; o contrato somente é enviado depois dessa confirmação.

8.4. A inscrição neste edital não gera, por si só, direito à seleção ou à contratação, ficando estas condicionadas à conveniência, à disponibilidade de agenda e à disponibilidade orçamentária da Biblioteca.

8.5. A decisão da Biblioteca quanto à aprovação, reprovação ou desclassificação de propostas, incluindo as fundamentadas no valor proposto (item 8.2), é de caráter discricionário e final, não sendo cabível recurso ou pedido de reconsideração.

9. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. Pessoa jurídica em modalidade remunerada: as propostas aprovadas serão formalizadas por meio de Contrato de Prestação de Serviços, enviado por assinatura digital, a ser assinado previamente à realização da atividade.

9.2. Pessoa física (voluntária): a participação será formalizada por Contrato de Prestação de Serviços Voluntários, nos termos da Lei nº 9.608/1998, enviado por assinatura digital, que inclui a autorização de uso de imagem e som, sem qualquer contrapartida financeira. Quando a pessoa jurídica participar de forma voluntária, informando o valor de R\$ 0,00, a participação será formalizada por Contrato de Prestação de Serviços a Título Gratuito, também por assinatura digital, com a mesma autorização de uso de imagem e som e sem contrapartida financeira.

9.3. Fica autorizada, em ambos os casos, a captação e o uso de imagens e sons da atividade realizada para fins de divulgação institucional da Biblioteca e da Fundação, sem ônus adicional.

9.4. O proponente que precisar cancelar ou desistir da atividade deve comunicar a Biblioteca com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista, sob pena de responder pelos prejuízos comprovados, como custos de divulgação e de organização já assumidos pela Biblioteca.

9.5. Em caso de imprevisto que impeça a realização da atividade na data prevista, o proponente deve comunicar a Biblioteca com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para remarcação de comum acordo, com definição de nova data.

9.6. O proponente deve chegar ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência, para preparação e ambientação do espaço, como boa prática. O atraso poderá levar à não realização da atividade, cabendo o ressarcimento dos prejuízos comprovados, e a atividade não realizada não gera pagamento.

9.7. Nos casos de cancelamento pela Biblioteca e de imprevistos, como chuva ou falta de energia, a atividade poderá ser remarcada, de comum acordo entre as partes, em nova data. Não havendo data possível, o contrato é encerrado sem ônus para as partes.

9.8. O proponente deverá assinar o contrato em até 72 (setenta e duas) horas após o envio do documento para assinatura. Decorrido esse prazo sem a assinatura, o documento perde a validade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Aplica-se somente às inscrições de pessoa jurídica nas modalidades remuneradas previstas no Anexo I. Atividades de pessoa física voluntária, de pessoa jurídica voluntária (valor de R\$ 0,00), as modalidades voluntárias e o uso de espaço sem cachê não geram pagamento de qualquer espécie por parte da Fundação.

10.2. O pagamento será realizado por Pix ou transferência bancária, em conta vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica contratada ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), ao CPF do seu titular, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal válida pela Fundação, desde que comprovada a realização da atividade na forma do item 10.3. A Nota Fiscal é enviada após a realização da atividade. Em atividades com mais de um encontro, o pagamento é feito por encontro realizado, mediante uma Nota Fiscal por encontro.

10.3. A comprovação da realização da atividade é feita pela equipe da Biblioteca no próprio dia da realização.

11. DA COMISSÃO AVALIADORA

11.1. A avaliação e a seleção das propostas cabem à equipe da Biblioteca Sinhá Junqueira, que poderá consultar outras áreas da Fundação Educandário Cel. Quito Junqueira sempre que julgar necessário para a decisão.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. O tratamento dos dados pessoais coletados neste edital observa a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD), sendo a Fundação Educandário Cel. Quito Junqueira a controladora desses dados.

12.2. Os dados pessoais informados na inscrição e nos documentos (como nome, CPF, endereço, dados de contato, dados bancários e imagem) serão utilizados exclusivamente para: analisar e avaliar a

inscrição; formalizar e executar o contrato ou o termo de participação; realizar o pagamento, quando cabível; manter comunicação com o proponente; cumprir obrigações legais, fiscais e contábeis; e divulgar institucionalmente a atividade, nos termos do item 9.3.

12.3. Os dados poderão ser compartilhados apenas com os prestadores de serviço necessários à operação do processo (como plataformas de formulário on-line, assinatura digital, sistema de gestão e instituições financeiras) e com órgãos públicos quando exigido por lei, não sendo vendidos nem utilizados para finalidade diversa da prevista neste edital.

12.4. Os dados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades acima e das obrigações legais e fiscais aplicáveis, sendo eliminados ou anonimizados após esse período, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

12.5. O proponente declara que os dados de terceiros eventualmente informados (como representante legal ou integrantes de grupo ou coletivo) foram fornecidos com ciência e autorização dessas pessoas.

12.6. O titular dos dados pode exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD (como confirmação do tratamento, acesso, correção, anonimização, eliminação e revogação de consentimento) por solicitação ao e-mail agendacultural@bsj.org.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição neste edital implica a aceitação integral e irrestrita de todas as suas condições.

13.2. O credenciamento não gera vínculo empregatício, exclusividade ou garantia de contratação futura.

13.3. Este edital vigora em regime de fluxo contínuo, podendo ser alterado, atualizado ou revogado pela Fundação a qualquer tempo, mediante comunicação nos canais oficiais da Biblioteca.

13.4. Casos omissos serão resolvidos pela Biblioteca Sinhá Junqueira em conjunto com a Fundação Educandário Cel. Quito Junqueira.

Ribeirão Preto/SP, ____ de _____ de 2026.

Biblioteca Sinhá Junqueira

Fundação Educandário Cel. Quito Junqueira

Rua Duque de Caxias, 547, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14015-020
agendacultural@bsj.org.br · (16) 3323-7171 · bsj.org.br

ANEXO I: MODALIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade	Condição	Valor de referência por atividade
Show musical	Remunerada (pessoa jurídica)	R\$ 1.000,00
Contação de história	Remunerada (pessoa jurídica)	R\$ 500,00
Oficina	Remunerada (pessoa jurídica)	R\$ 500,00
Clube de leitura	Voluntária	Sem remuneração
Palestra	Voluntária	Sem remuneração
Atividade circense / palhaçaria	Remunerada (pessoa jurídica)	R\$ 1.000,00
Intervenção artística	Remunerada (pessoa jurídica)	R\$ 1.000,00
Lançamento de livro	Voluntária	Sem remuneração
Exposição	Voluntária	Sem remuneração
Uso de espaço para atividade cultural	Sem cachê	Sem custo

Os valores de referência indicam a média geralmente paga pela Biblioteca por atividade, em reais (R\$). Não constituem valor garantido nem limite máximo: propostas com valor superior poderão não ser selecionadas, conforme o item 8.2. Nas modalidades voluntárias, a participação não é remunerada, ainda que o proponente seja pessoa jurídica.